

*de Vale do Paraíso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 2-190/2019

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Declarada a vacância, a pedido, a contar de 07 de junho de 2019, do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **TIAGO DA CRUZ SORROCHE**, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**21F8EA7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 5704 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

Nomeia LUCINÉIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Saúde e Vigilância Sanitária - Substituta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear LUCINÉIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 930.768.512-68, portadora do RG nº 999.994 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Saúde e Vigilância Sanitária - Substituta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de junho de 2019.

**CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**8C1C84B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL Nº 01-2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/ 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE VALE DO PARAÍSO- RO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Vale do Paraíso - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Vale do Paraíso – RO, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

**3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte Perfil:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições acontecerão de 12 a 14 de junho de 2019, das 7hs as 11hs e 13hs as 17hs nas escolas Centro Educacional Professora Maria Matilde e EMEIEF Jorge Teixeira ao candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduado ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 04(quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Vale do Paraíso, sendo 03 (três) para o Centro Educacional Maria Matilde, onde os dois primeiros candidatos assumirão duas turmas de alfabetização e o terceiro candidato apenas uma turma e 01 (um) para Escola Jorge Teixeira, no Distrito de Santa Rosa que assumirá duas turmas.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

7.4 . O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5 . O resultado será organizado e publicado no site, por ordem de classificação.

7.6. . Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final será divulgada em 24 de junho de 2019, pela Comissão de Seleção em Edital.

#### 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser

definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Vale do Paraíso.

**ELSON DAS NEVES LIMA**

Presidente

**RONNI VON BRAZ**

Secretário

**NATÁLIA MARIA SOARES**

Membro

Vale do Paraíso, 07 de junho de 2019

ANEXO A

**Inscrição de Análise Curricular:**

DADOS PESSOAIS:

NOME \_\_\_\_\_ IDENTIDADE:RG \_\_\_\_\_ SEXO:

M ( ) F ( ) CPF \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( )

OUTROS( )

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_ DATA NASCIMENTO:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE ( ): \_\_\_\_\_ CELULAR ( ): \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

CANHOTO ( ) FÍSICO ( ) AUDITIVO ( ) GRAU DE

ESCOLARIDADE:

2º GRAU INCOMPLETO ( )

2º GRAU COMPLETO ( )

3º GRAU INCOMPLETO ( )

3º GRAU COMPLETO ESPECIALIZAÇÃO EM \_\_\_\_\_

**Para a concretização da inscrição é necessário:**

- 1) Entrega desta ficha no local de inscrição, observando a data de encerramento da inscrição;
- 2) Apresentação da documentação exigida para a inscrição e Análise Curricular.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_

Vale do Paraíso/RO, \_\_\_\_\_ de junho de 2019.

Comissão Organizadora

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**F7D18EA8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 5946 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

Revoga o Decreto nº 5811 de 14 de março de 2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora SÔNIA MARIA MORAES.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-187/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Revogar o Decreto nº 5811 de 14 de março de 2019 que suspendeu o gozo de férias da servidora SÔNIA MARIA MORAES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**556D5F1F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.071, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

**LEI Nº 1.071, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

ALTERA PARCIALMENTE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabixi, que passa a vigorar de acordo com o quadro de servidores gratificados e comissionados integrantes do anexo I, desta lei.

**Art. 2º** - O quadro de vencimento dos servidores gratificados e comissionados consta do anexo II, desta lei.

**Art. 3º** - As atribuições dos cargos que integram a estrutura administrativa constam do anexo III, desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, parcialmente as Leis nºs 945/2017 e 1.027/2018.

Cabixi – RO, 30 de maio de 2019.